

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2019

Processo: 10294/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança.

Referência: Pregão Presencial nº 071/2019.

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento ao cardápio dos Servidores Essenciais e o Centro Dia do Idoso do município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 04/11/2019 às 09h00

Encerramento para entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração):
04/11/2019 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento

Local da Sessão: Centro Político-Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

Dotação: **07.06.33.90** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança / Atenção Básica ao Idoso / Material de Consumo - Fonte 1 (Recurso Próprio); **04.05.33.90** Secretaria Municipal de Administração / Administração e Gestão de Pessoal / Material de Consumo. Fonte 1 (Recurso Próprio).

Valor estimado: R\$ 170.263,84 (Cento e setenta mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu (ua) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/19 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 24/05/2019, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de **21/10/2019**, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9244 e 3817-9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.



1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I - Descrição dos Itens;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III - Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Proposta;
- Anexo VII – Minuta de Contrato

1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 8.5.1 do Edital.

1.3. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação-habilitação.

1.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento ao cardápio dos Servidores Essenciais e o Centro Dia do Idoso do município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

licitatório:

4.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

4.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

4.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos IV e V**. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

4.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos;**

4.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação);

4.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação).

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

4.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO N.º /19
RAZÃO SOCIAL:

PACO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “1” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “2” – **DOCUMENTAÇÃO- HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE “1” - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.2. Número do pregão e do processo;

7.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;

7.1.4. **Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

7.1.5. **Validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;

7.1.6. **Prazo de entrega**: As entregas em ambas Secretarias serão efetuadas às segundas-feiras, das 07:00h às 11:00h em quantidades a serem estabelecidas, semanalmente via e-mail pelas mesmas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital e pelo período de 12 meses.

7.1.7. **Local de entrega**: Para os pedidos da Secretaria Municipal de Administração o local de entrega será o armazém do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Amparo/SP – Fone (19) 3817-9300 – Ramal 9336 e para os pedidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança, o local de entrega será à Rua Pedro Alves de Siqueira, nº 80, Parque CECAP Amparo/SP.

7.1.8. **Condições de pagamento**: Após cada entrega, aprovação das Secretarias solicitantes e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

7.1.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.1.11. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário do item;

Serão desclassificadas as propostas:

7.1.12. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.1.13. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.14. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8. ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

8.1.1 É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.1.3. Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Amparo) ou apresentar a Documentação Completa, conforme segue.

8.1.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.10.1.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.2. do edital.

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item **8.6.1, 8.6.2 e 8.9.1;**

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria do objeto da licitação** e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, **permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 8.8.1, 8.9.1 e 8.10.1.**

8.5. Habilitação Jurídica

8.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

8.5.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;

8.5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.5.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. Os documentos relacionados no subitem **8.5.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Documentação-Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

8.6. Regularidade Fiscal.

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.6.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

8.6.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.4.1 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão positiva com efeitos de Negativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, e;

8.6.4.2 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão expedida pela **Secretaria da Fazenda**, referente aos Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa, **caso não sejam unificadas**;

8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigente;

8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.7. Regularidade Trabalhista.

8.7.1. Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

8.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

8.8.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8.8.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.8.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos itens pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

8.10. Documentação Complementar:

8.10.1 Apresentar cópia autenticada da licença de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária, através do CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO, que esteja vigente.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

9.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme Art 4º, Inciso IX da Lei 10520 de 17 de julho de 2002;

9.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances;

9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado dos itens;

9.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06.

9.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.

9.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.17. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos do Art.4º, Inciso XVII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002

9.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregoão.

9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;

9.19.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser **protocoladas** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) Pregoeiro(a) e grupo de apoio.

9.20. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

9.22. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.24. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

9.24.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição,

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem 9.24, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.

11. DA CONTRATAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.1. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

11.4. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. **Condições de pagamento:** Após entrega, após a aprovação da Secretária solicitante em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

12.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

12.2. O preço contratado não sofrerá reajuste.

12.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail lagotardi@amparo.sp.gov.br

13. PENALIDADES

13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

13.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;

13.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.

13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

13.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. LOCAL E PRAZO

14.1. **Prazo de entrega:** As entregas em ambas Secretarias serão efetuadas às segundas-feiras, das 07:00h às 11:00h em quantidades a serem estabelecidas, semanalmente via e-mail pelas mesmas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital e pelo período de 12 meses.

14.2. **Local de entrega:** Para os pedidos da Secretaria Municipal de Administração o local de entrega será o armazém do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Amparo/SP – Fone (19) 3817-9300 – Ramal 9336 e para os pedidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança, o local de entrega será à Rua Pedro Alves de Siqueira, nº 80, Parque CECAP Amparo/SP



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.

15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

15.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.3. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

15.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

15.10. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, 17 de outubro de 2019

ARLINDO JORGE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid. Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	ABACATE (TAMANHO MÉDIO) - Conforme especificações em anexo.	30	QUILOGRAMA	3,99	119,80
2	ABOBORA PAULISTA - Conforme especificações em anexo.	390	QUILOGRAMA	3,04	1.186,90
3	ABOBRINHA CAIPIRA. - Conforme especificações em anexo.	120	QUILOGRAMA	2,69	323,20
4	ABOBRINHA ITALIANA - Conforme especificações em anexo.	360	QUILOGRAMA	2,97	1.071,60
5	ACELGA - Conforme especificações em anexo.	460	UNIDADES	3,66	1.683,60
6	ALFACE - Conforme especificações em anexo.	2.600	UNIDADES	2,37	6.162,00
7	ALHO - Conforme especificações em anexo.	410	QUILOGRAMA	21,90	8.979,00
8	BANANA NANICA - Conforme especificações em anexo.	3.500	QUILOGRAMA	3,71	12996,66
9	BANANA PRATA - Conforme especificações em anexo.	400	QUILOGRAMA	4,48	1.792,00
10	BATATA LISA - Conforme especificações em anexo.	3.400	QUILOGRAMA	3,57	12.160,66



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

11	BERINJELA - Conforme especificações em anexo.	310	QUILOGRAMA	3,54	1.098,43
12	BETERRABA - Conforme especificações em anexo.	850	QUILOGRAMA	2,84	2.416,83
13	BRÓCOLIS - Conforme especificações em anexo.	700	UNIDADES	4,49	3.145,33
14	CEBOLA COMUM. - Conforme especificações em anexo.	1.550	QUILOGRAMA	4,78	7.409,00
15	CENOURA - Conforme especificações em anexo.	900	QUILOGRAMA	3,21	2.892,00
16	CHEIRO VERDE - Conforme especificações em anexo.	1.440	UNIDADES	3,48	5.018,40
17	CHICORIA - Conforme especificações em anexo.	1.572	UNIDADES	2,43	3.823,89
18	CHUCHU - Conforme especificações em anexo.	460	QUILOGRAMA	3,14	1.445,93
19	COUVE - Conforme especificações em anexo.	1.240	UNIDADES	2,71	3.360,40
20	COUVE-FLOR - Conforme especificações em anexo.	310	UNIDADES	3,65	1131,50
21	ESPINAFRE - Conforme especificações em anexo.	140	UNIDADES	4,53	634,20
22	GOIABA VERMELHA - Conforme especificações em anexo.	100	QUILOGRAMA	8,03	803,33
23	LARANJA BAIA, PERA, BAIANINHO OU LIMA - Conforme especificações em anexo.	9.400	QUILOGRAMA	2,14	20.147,00

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



24	LIMAO TAITI, GALEGO OU SICILIANO - Conforme especificações em anexo.	975	QUILOGRAMA	4,49	4377,75
25	MAÇÃ - Conforme especificações em anexo.	1.160	QUILOGRAMA	5,02	5.827,06
26	MAMAO FORMOSA - Conforme especificações em anexo.	1.250	QUILOGRAMA	4,95	6.195,83
27	MANDIOQUINHA SALSA - Conforme especificações em anexo.	630	QUILOGRAMA	8,93	5.625,90
28	MARACUJÁ AZEDO - Conforme especificações em anexo.	1.580	QUILOGRAMA	9,33	14.746,66
29	MORANGO - CUMBUCA COM 200 GRAMAS - Conforme especificações em anexo.	250	UNIDADES	4,29	1.073,33
30	PEPINO CAIPIRA - Conforme especificações em anexo.	900	QUILOGRAMA	4,01	3.612,00
31	PIMENTÃO AMARELO - Conforme especificações em anexo.	90	QUILOGRAMA	9,59	863,70
32	PIMENTÃO VERMELHO - Conforme especificações em anexo.	90	QUILOGRAMA	9,59	863,70
33	REPOLHO VERDE - Conforme especificações em anexo.	420	UNIDADES	1,64	691,60
34	RÚCULA - Conforme especificações em anexo.	772	MAÇO	2,68	2.071,53
35	TANGERINA - Conforme especificações em anexo.	980	QUILOGRAMA	4,14	4.063,73
36	TOMATE LONGA VIDA - Conforme especificações em anexo.	2.800	QUILOGRAMA	4,96	13.888,00



37	VAGEM MACARRÃO OU MANTEIGA - Conforme especificações em anexo.	700	QUILOGRAMA	9,29	6.507,66
----	---	-----	------------	------	----------

*** Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casa decimais.**

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

HORTALIÇAS FOLHA, FLOR E HASTE (VERDURAS)

Verdura é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural. As verduras próprias para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e formas uniformes e típicas da variedade. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente. Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio

ALFACE

Serão aceitos do tipo “crespa”, ou “mimosa”. O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, com grau de limpeza excelente; folhas limpas livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Não poderá apresentar podridão, descoloração, lesões, espigada, cabeça deformada ou queimada, folhas deformadas, danos mecânicos. O tamanho do pé de alface deve ser uniforme e pesar aproximadamente entre 250 e 300gr cada unidade (classe 25).

ACELGA

O produto deverá apresentar-se firme, as folhas deverão ser verde de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento, as folhas não devem apresentar buracos. Cada unidade deverá pesar entre 1,5kg e 2kg.

CHEIRO VERDE

O produto deverá apresentar-se fresco, limpo, sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente 300gr.

CHICÓRIA

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. □

COUVE

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente entre 500gr a 600gr.

ESPINAFRE

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente entre 300gr a 600gr.

REPOLHO VERDE

O produto deverá apresentar-se firme, de cor verde clara e com poucas folhas externas. Não poderá apresentar podridão, descoloração, lesões, cabeça deformada ou queimada, folhas deformadas, danos mecânicos. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 1,5Kg.

RÚCULA

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, com grau de limpeza excelente; folhas limpas livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Não poderá apresentar podridão, descoloração, lesões, espigada, cabeça deformada ou queimada, folhas deformadas, danos mecânicos. O tamanho do maço da rúcula deve ser uniforme e pesar aproximadamente entre 250 e 350gr cada unidade.

HORTALIÇAS FRUTO (LEGUMES)

Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas utilizadas como alimentos. Os legumes próprios para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente. Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

ABÓBORA PAULISTA

O produto deverá apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, liso e sem estar danificado. O produto deverá apresentar-se maduro e firme. □

ABOBRINHA CAIPIRA

Abobrinha de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica.

ABOBRINHA ITALIANA

Abobrinha de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica.

BERINJELA

O produto deverá ser firme e de boa qualidade. Não deverá ter qualquer alteração na cor e outros aspectos em seu interior.

BRÓCOLIS

O produto deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor (verde) da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos mofo, partes podres e amareladas. Peso de aproximadamente 400g cada unidade.

COUVE-FLOR

O produto deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Peso de aproximadamente 700g cada unidade.

CHUCHU

O produto deverá apresentar-se firme, casca brilhante na cor verde escuro, sem manchas e furos causados por insetos e/ou larvas. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. O produto deverá ser de tamanho médio e pesar entre 250 a 300 gramas a unidade.

PEPINO CAIPIRA

O produto deverá apresentar-se maduro e firme, sem pontos de fungos ou furos. Não deverá estar murcho ou com cor escura em seu interior. □

PIMENTÃO AMARELO

O produto deverá apresentar-se firme e sem furos. Não deverá estar murcho e nem apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: dano, feridas, imaturo, passado e podridão.

PIMENTÃO VERMELHO

O produto deverá apresentar-se firme e sem furos. Não deverá estar murcho e nem apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: dano, feridas, imaturo, passado e podridão.

TOMATE LONGA VIDA

Deverão ser mesclados tomate para molho e tomate para salada. O produto deverá apresentar-se maduro e firme, com pele lisa e de cor uniforme, consistente e sem rugas, sem pontos de fungos ou furos e em tamanho médio. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: dano, feridas, imaturo, passado e podridão.

VAGEM MACARRÃO OU MANTEIGA

O produto deverá apresentar-se com aspecto firme, tenro de cor verde, estalando quando se parte. Não deve apresentar-se murcha e nem com sinais de danos causados por insetos, doenças ou fungos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo tais como: dano mecânico ou na casca, podridão, passada, tortuosidade, injúria por frio.

HORTALIÇAS RAÍZES, TUBÉRCULOS, BULBOS E RIZOMAS

Raízes, tubérculos, bulbos e rizomas são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas utilizadas como alimentos. As raízes, tubérculos, bulbos e rizomas próprios para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente. Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

ALHO DE 1ª QUALIDADE GRAÚDO

O produto não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes, não apresentando aspecto murcho e nem apresentar manchas.

BATATA LISA

O produto deverá ser de boa qualidade, compacta e firme. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua qualidade. Não deverá ter cheiro forte. O produto deve ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca; deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: brotamento, esverdeamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões e coração negro e mancha chocolate. As batatas deverão ser de tamanho médio.

BETERRABA

O produto deverá ser de tamanho médio e apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, sem brotamentos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo tais como: dano profundo, murcho, passado e podridão.

CEBOLA COMUM

O produto deverá ser de tamanho médio e não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Deve estar consistente, não apresentando aspecto murcho. Não deve apresentar muita casca solta e nem estar úmida. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência de catafilos e podre.

CENOURA

O produto deverá ser de tamanho médio (entre 18 e 21cm) e apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, liso, cor alaranjada viva a laranja avermelhada. Não deverá apresentar brotamentos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento tais como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radícula. □

MANDIOQUINHA SALSA

O produto deverá ser de tamanho médio, de boa qualidade, compacta e firme. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua qualidade e aparência. Não serão aceitos produtos cortados e nem úmidos (melados). Cada unidade deverá apresentar entre 10 e 15cm.

FRUTAS DIVERSAS

Fruta é o produto procedente da frutificação de uma planta são destinados ao consumo in natura com teor de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. As frutas próprias para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente. Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

ABACATE

O produto deverá apresentar casca de coloração verde-oliva e brilhante e a polpa deve estar intacta e firme. Não deverá apresentar defeitos tais como: podridão, amassado, dano por sol, passado, maturação precoce, dano mecânico. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. O produto deverá ser de tamanho médio entre 15 e 18cm.

BANANA NANICA

O produto deverá apresentar homogeneidade de maturação, a casca deverá apresentar coloração amarela com pontas verdes. Não deverá apresentar defeitos tais como: ponta de charuto, podridão, amassado, dano por sol, dano profundo, passado, maturação precoce, dano mecânico. O produto deverá ser de tamanho médio entre 15 e 18cm.

BANANA PRATA

O produto deverá apresentar homogeneidade de maturação, a casca deverá apresentar coloração amarela com pontas verdes. Não deverá apresentar defeitos tais como: ponta de charuto, podridão, amassado, dano por sol, dano profundo, passado, maturação precoce, dano mecânico. O produto deverá ser de tamanho médio entre 13 e 15cm.

GOIABA VERMELHA

O produto deverá apresentar casca de coloração amarelo ou verde claro. Não deverá apresentar defeitos tais como: imaturo, dano profundo, podridão, alterações fisiológicas, deformação, lesão cicatrizada, manchas, amassado. O produto deverá ser deverá apresentar tamanho entre 7 e 8cm de diâmetro.

LARANJA BAIA, PÊRA, BAIANINHA OU LIMA

O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio.

LIMÃO TAITI, GALEGO OU SICILIANO

O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio. O produto deverá apresentar-se firme, ter cor própria da variedade e a textura da casca relativamente fina.

MAÇÃ FUJI

O produto deverá apresentar-se firme, ter casca lisa, de textura fina, sem manchas, ter cor avermelhada e ser de tamanho pequena (entre 120 e 150gramas). O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem muito o consumo e a segurança do alimento tais como: danos mecânicos, defeitos de casca, defeito de polpa, escaldadura, imatura, lesão aberta, murcha, passada, podridão.

MAMÃO FORMOSA

O produto deverá apresentar tonalidade amarelo-dourada com polpa vermelha e macia. Não deve apresentar cortes e perfurações e pontos com mofo, o que indica que o produto está muito maduro e “passado”. Não deverá ser entregue nem muito maduro nem tão verde.

MARACUJÁ AZEDO

O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração nos aspectos: cor, sabor e aparência. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: podridão, dano profundo, imaturo, lesão cicatrizada, dano superficial, manchas, deformação, enrugamento ou murcho. □

MORANGO

EMBALAGEM: caixas com 200 g. cada. O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração na cor, sabor e aparência. O produto não deverá apresentar defeitos externos que prejudiquem o consumo tais como: ausência de cálice e sépalas, dano mecânico, de formação leve, oco, podridão, imaturo, deformação grave, lesão profundo, passado, coloração não característica, dano

superficial cicatrizado e presença de materiais estranhos.

TANGERINA

Serão aceitas as tangerinas do tipo mexerica, dekopon, cravo ou ponkan. O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração nos aspectos: cor, sabor e aparência. O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio.

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa vencedora deverá apresentar o Alvará Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- 2) Local de entrega: Armazém do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Amparo/SP, telefone: (19) 3817-9336 e Centro Dia do Idoso, situado à Rua Pedro Alves de Siqueira nº 80 – Bairro: Parque CECAP – Amparo/SP, Próximo a Creche São Cristovão e ao Supermercado Brunhara – telefone: (19) 3807-4707.
- 3) Prazo de entrega: Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues todas às segundas-feiras, das 7:00 às 11:00 h, em quantidade a ser estabelecida semanalmente via email por este departamento.
- 4) A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.
- 5) Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.
- 6) Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em veículos com isolamento térmico (isotérmico).
- 7) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital.
- 8) Forma de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

PERÍODO ESTIMADO PARA 1 ANO.

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº /19 (contratação de...), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____
_____ aqui devidamente representada por _____
_____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor
forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº___/19, dos
respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente
quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela
administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e
adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento
quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do
certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº_/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo,.....

Assinatura do representante

Nome:.....

RG nº

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA – DIGITAL

1. Junto com o edital, será fornecido arquivo para preenchimento da proposta comercial digital.
2. A licitante deverá preencher o arquivo conforme instruções abaixo, após preenchimento, salvar o arquivo com o seguinte formato: **PDxxx-2019-nomedaempresa.xls** (exemplo: PDxxx-2019-TICOTICO.xls)
3. O ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta comercial impressa e assinada e um PEN DRIVE.
4. A não apresentação do PEN DRIVE, não será motivo de desclassificação da licitante, porém, poderá retardar os trabalhos no certame.
5. A apresentação da proposta comercial em lay-out diferente do apresentado no arquivo, não será motivo para desclassificação da licitante, desde que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta entregue, porém poderá retardar os trabalhos no certame.
6. Em hipótese alguma serão aceitas propostas apenas em PEN DRIVE e/ou fora do ENVELOPE PROPOSTA.
7. A licitante deverá preencher obrigatoriamente os campos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 25 e 26, conforme modelo (fig. 1).
8. Os campos 3 e 4 não deverão ser abreviados, sendo que no campo 4, deverá ser informado o endereço completo, contendo: bairro, cidade, estado e CEP.
9. A licitante deverá preencher os campos 7 e 8, se houver.
10. O responsável pela licitante, devidamente identificado no campo 25 e 26, deverá rubricar todas as vias da Proposta Comercial e Assinar no campo 24.
11. A licitante deverá informar ou carimbar o CNPJ no campo 27.
12. A licitante deverá obrigatoriamente informar a Marca do produto ofertado e o Valor Unitário, nos campos 18 e 19, respectivamente, conforme unidade de medida apresentada no campo 17.
13. Os campos 10, 11, 12 e 13 estão pré-preenchidos, porém, são editáveis caso a licitante deseje preencher de forma diferente, desde que respeite as condições mínimas do edital.
14. Os campos 14, 15, 16 e 17 já estão preenchidos, conforme o objeto da licitação e suas necessidades, estes campos NÃO podem ser alterados.
15. Não havendo interesse da licitante em participar de qualquer item do campo 14, o mesmo NÃO deverá ser cotado, desse modo deixar em branco os campos 18 e 19.
16. O campo 19 “valor unitário” embora comporte até 4 (quatro) casas decimais, deverá ser preenchido conforme especificado no edital.
17. No campo 20, será automaticamente apresentado o valor total do item, resultado da multiplicação da Quantidade (16) * Valor Unitário (19).
18. No campo 21 será automaticamente apresentada a somatória de todos os itens que contenham valores, ou seja, o Total Geral.
19. A licitante deverá preencher por extenso no campo 22, o valor total apresentado no campo 21.



EXEMPLO DO ARQUIVO DA PROPOSTA COMERCIAL DIGITAL

	Prefeitura Municipal de Município de Amparo Av. Bernardino de Campos, nº 705 - Centro Estância Hidromineral Tel.: (19) 3817-9300 licitacoes@amparo.sp.gov.br	(1) Número da Licitação:
		(2) Número do Processo:

PROPOSTA COMERCIAL

(3) Fornecedor:	
(4) Endereço:	
(5) Telefone:	
(6) CNPJ / CPF:	
(7) Insc. Estadual:	
(8) Insc. Municipal:	
(9) E-mail:	
(10) Validade da Proposta:	minimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento
(11) Condição de Pagamento:	conforme Edital;
(12) Prazo de Entrega:	conforme Edital;
(13) Local de entrega:	conforme Edital;

OBJETO:	Ata de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.					
Item (14)	Descrição do Produto (15)	Quant. (16)	Unid. Medida (17)	Marca (18)	Valor Unit. (19)	Valor Total (20)
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT C/100 UN - ESPATULA DE MADEIRA OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL À FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	600,0000	PACOTE			0,00000

(21)	TOTAL	0,00000
(22)	Informar o valor total em reais por extenso.	

Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional

(23) Local e data

(24)

Assinatura

(25) Identificação do Responsável

(26) Função

(27) Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 10294-5/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO CARDÁPIO DOS SERVIDORES ESSENCIAIS E CENTRO DIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, Cep: 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado a aquisição dos produtos acima enunciados, de acordo com o Pregão Presencial Nº ____/2019, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, gêneros alimentícios para atendimento ao cardápio dos servidores essenciais e Centro Dia do Idoso do Município de Amparo/SP, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2019, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os seguintes itens:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	ABACATE (TAMANHO MÉDIO).	30	QUILOGRAMA	
2	ABOBORA PAULISTA.	390	QUILOGRAMA	
3	ABOBRINHA CAIPIRA.	120	QUILOGRAMA	
4	ABOBRINHA ITALIANA.	360	QUILOGRAMA	
5	ACELGA.	460	UNIDADES	
6	ALFACE.	2.600	UNIDADES	
7	ALHO.	410	QUILOGRAMA	

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

8	BANANA NANICA.	3.500	QUILOGRAMA	
9	BANANA PRATA.	400	QUILOGRAMA	
10	BATATA LISA.	3.400	QUILOGRAMA	
11	BERINJELA.	310	QUILOGRAMA	
12	BETERRABA.	850	QUILOGRAMA	
13	BRÓCOLIS.	700	UNIDADES	
14	CEBOLA COMUM.	1.550	QUILOGRAMA	
15	CENOURA.	900	QUILOGRAMA	
16	CHEIRO VERDE.	1.440	UNIDADES	
17	CHICORIA.	1.572	UNIDADES	
18	CHUCHU.	460	QUILOGRAMA	
19	COUVE.	1.240	UNIDADES	
20	COUVE-FLOR.	310	UNIDADES	
21	ESPINAFRE.	140	UNIDADES	
22	GOIABA VERMELHA.	100	QUILOGRAMA	
23	LARANJA BAIA, PERA, BAIANINHO OU LIMA.	9.400	QUILOGRAMA	
24	LIMAO TAITI, GALEGO OU SICILIANO.	975	QUILOGRAMA	
25	MAÇÃ.	1.160	QUILOGRAMA	
26	MAMAO FORMOSA.	1.250	QUILOGRAMA	
27	MANDIOQUINHA SALSA.	630	QUILOGRAMA	
28	MARACUJÁ AZEDO.	1.580	QUILOGRAMA	
29	MORANGO - CUMBUCA COM 200 GRAMAS.	250	UNIDADES	
30	PEPINO CAIPIRA.	900	QUILOGRAMA	
31	PIMENTÃO AMARELO.	90	QUILOGRAMA	
32	PIMENTÃO VERMELHO.	90	QUILOGRAMA	
33	REPOLHO VERDE.	420	UNIDADES	
34	RÚCULA.	772	MAÇO	
35	TANGERINA.	980	QUILOGRAMA	
36	TOMATE LONGA VIDA.	2.800	QUILOGRAMA	
37	VAGEM MACARRÃO OU MANTEIGA.	700	QUILOGRAMA	

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas nos anexos I (descritivo do item) e II (termo de referência) do Edital, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

CLÁUSULA QUARTA – Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em veículos com isolamento térmico (isotérmico).

CLÁUSULA QUINTA – Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as especificações previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em ___/___/2019 e termo final em ___/___/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA - os hortifrutigranjeiros serão entregues todas as segundas-feiras, das 7h00 às 1h00, em quantidades a serem estabelecidas semanalmente via e-mail.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA – Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, localizado a Avenida Bernardino de Campos, nº 725, Centro, Amparo/SP e Centro Dia do Idoso, localizado a Rua Pedro Alves de Siqueira, nº 80, Parque CECAP, Amparo/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas às despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até os locais indicados correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), devendo o pagamento ser efetuado conforme e após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇO – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro conforme Lei Federal Nº10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.06.33.90 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança / Atenção ao Idoso / Material de Consumo); 04.05.33.90 (Secretaria Municipal de administração / Administração e Gestão de Pessoal / Material de Consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 05 (cinco) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 04 (quatro) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de _____ de 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

TESTUMUNHAS:

1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666.727-1

2- EDILSON JOSÉ CAMILLO
RG Nº 16.803.298-3